

LEI Nº434/83

**Aprova o Orçamento Geral do
Município de Mantenópolis**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
faz saber que a Câmara decretou e ele
sanciona a seguinte Lei...

Art.1º - A receita do Município de Mantenópolis-ES, para o exercício financeiro de 1984 é estimado em Cr\$ 410.000.000 (quatrocentos e dez milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE

Receita tributária.....	8.500.000,00
Receita patrimonial.....	4.250.000,00
Transferências correntes.....	189.550.000,00
Outras transferências correntes.....	<u>1.200.000,00</u>
TOTAL.....	203.500.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Operação de crédito.....	15.000.000,00
Alienação de bens.....	1.500.000,00
Transferência de capital.....	100.000.000,00
Outras receitas de capital.....	<u>90.000.000,00</u>
TOTAL.....	206.500.000,00
TOTAL GERAL.....	410.000.000,00

Art.2º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1984, fica igualmente autorizado em Cr\$ 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de cruzeiros), e será realizada de acordo com a discriminação do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elemento:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal.....	Cr\$ 133.700.000,00
Material de consumo.....	Cr\$ 76.500.000,00
Serviços de terceiros e encargos.....	Cr\$ 34.700.000,00
Diversas despesas de custeio.....	Cr\$ 11.600.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intergovernamentais.....	Cr\$ 9.970.000,00
Transferências a Instituições Privadas.....	Cr\$ 13.800.000,00
Transferências a Pessoas.....	Cr\$ 8.500.000,00
Encargos da dívida Interna.....	Cr\$ 5.000.000,00
Cont. p/ formação do Pat. Serv. Público-pasep..	Cr\$ 3.830.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 297.600.000,00

DESPESA DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e instalações.....	Cr\$ 56.600.000,00
Equipamento e mat. Permanente.....	Cr\$ 42.000.000,00
Diversos Investimentos.....	Cr\$ 200.000,00

INVERSÕES FINANCEIRAS

Aquisição de Imóveis.....	Cr\$ 3.500.000,00
---------------------------	-------------------

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

Transferências Intergovernamentais.....	Cr\$ 7.000.000,00
Amortização da dívida interna.....	Cr\$ 3.100.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 112.400.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 410.000.000,00

Art.3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado:

- a)- Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do art.67 da Constituição Federal;
- b)- Abrir créditos suplementares as dotações do Orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do art.43 § 1º, da Lei 4.320/64, exceto as do Poder Legislativo;
- c)- Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, exceto as do Poder Legislativo;

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 1983

Atílio Ventrini
Prefeito

confere com a original

Presidente